



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 34/82

" Referenda Convênio nº 127/82 "

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por Intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Pedro Leopoldo, para os fins devidos, cujos termos passam a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 1982.

Sinval Alves da Silva
SINVAL ALVES DA SILVA

- Presidente -